

DECRETO N.º 25.527, DE 18 DE JULHO DE 1986

Inclui representante da Secretaria do Meio Ambiente na Comissão de Assuntos Fundiários

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei nº 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário Executivo de Assuntos Fundiários.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 8.º do Decreto n.º 24.814, de 5 de março de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8.º — A Comissão de Assuntos Fundiários é integrada pelos seguintes membros:

- I — o Diretor do Instituto de Assuntos Fundiários;
II — um representante da Procuradoria Geral do Estado;
III — um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
IV — um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
V — o Presidente da Comissão Executiva de Destinação Social dos Imóveis da Administração Estadual, da Secretaria do Governo;
VI — um representante da Secretaria do Meio Ambiente;
VII — um representante da Secretaria de Obras e Saneamento;
VIII — o Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA;
IX — o Presidente da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC;
X — um representante da CESP — Companhia Energética de São Paulo;
XI — um representante da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Parágrafo único — As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1986

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.517, DE 17 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação

Artigo 1.º — ...

IV — ...

onde se lê: g) Santa Bárbara D'Oeste,

leia-se: q) Santa Bárbara D'Oeste.

DECRETO N.º 25.519, DE 17 DE JULHO DE 1986

Define a organização básica, a nível regional, dos serviços de assistência à saúde, citia 57 (cinquenta e sete) Escritórios Regionais de Saúde e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 8.º — ...

VI — ...

onde se lê: Sarutaã, ...

leia-se: Sarutaã, ...

onde se lê: ERSA-31 — ...

leia-se: XVI — ERSA-31 — ...

XXXVI — ...

onde se lê: Sales de Oliveira, ...

leia-se: Sales Oliveira, ...

Artigo 13 — ...

I — ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 18-7-86

No processo SUDELPA-435-86-SI, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista e o município de Ubatuba, objetivando a complementação de obras de construção e instalação do Mercado Turístico de Comercialização de Pescado de Ilha Grande, dotando-o de equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SI-951-86, sobre convênios: Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a implementação de projetos em desenvolvimento mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Table with 3 columns: Município, Objeto, Valor (Cr\$). Rows include Alvinlândia, Garça, Ituverava, Lupércio, Oscar Bressane, Quatá, Tambaú, and Torrinha.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-204, de 18-7-86

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Entidades objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — COGSP — Divisão Regional de Ensino da Capital — 3;
a) Associações de Pais e Mestres da Capital — GG - 618/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Deputado Nelson Fernandes — informação GTME — 150/86;
1.1 — EEPG Deputado Nelson Fernandes — 16.º DE Capital;
2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dona Pérola Byington — informação GTME — 149/86;
2.1 — EEPG Dona Pérola Byington — 16.º DE Capital;
3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Ceciliano José Ennes — informação GTME — 151/86;
3.1 — EEPG Prof. Ceciliano José Ennes — 13.º DE Capital;
4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Zenaide Lopes de Oliveira Godoy — informação GTME — 152/86;
4.1 — EEPG Prof. Zenaide Lopes de Oliveira Godoy — 17.º DE Capital;
II — COGSP — Divisão Regional de Ensino — Norte Guarulhos;
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Guarulhos — GG — 612/84;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Jos da Pereira Guimarães — informação GTME 165/86;
1.1 — EEPG Prof. Jos da Pereira Guimarães — 1.º DE Guarulhos;
b) Associações de Pais e Mestres do Município de Santa Isabel — GG — 597/84

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Gabriela Freire Lobo — informação GTME — 145/86;

1.1 — EEPG Prof. Gabriela Freire Lobo — 2.ª DE Guarulhos;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Itapeva — GG — 1353/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Célia Vasques Ferrari Duch — informação GTME — 148/86;

1.1 — EEPG Prof. Célia Vasques Ferrari Duch — DE Itapeva — DRE/SO — 1110/86;

IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;

a) Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Serra Azul — GG — 1452/86 — informação GTME — 97/86;

1 — EEPG Otoniel Mora — DE Ribeirão Preto — DRE/RP — 344/86;

2 — EEPG Alfredo Cesário de Oliveira — DE Ituverava — DRE/RP — 344/86;

V — CEI — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente;

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Álvares Machado — GG — 1.456/86;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Álvares Machado — informação GTME — 158/86;

1.1 — EEPG Álvares Machado — DE Presidente Prudente — DRE/PP — 8730/85 — 2.494/85 — 7.130/85;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Osvaldo Cruz — GG — 514/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Benjamin Constant — informação GTME — 141/86;

1.1 — EEPG Benjamin Constant — DE Osvaldo Cruz DRE/PP — 9.625/83;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de Piquerobi — GG — 1.455/86;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Piquerobi — informação GTME — 169/86;

1.1 — EEPG (Isolada) Reta do Rio do Peixe vinculada à EEPG de Piquerobi — DRE/PP — 8.346/85;

1.2 — EEPG de Piquerobi — DRE/PP — 8.347/85;

d) Associações de Pais e Mestres do Município de Pirapozinho — GG — 3.270/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Celestino Martins Padovan — informação GTME — 159/86;

1.1 — EEPG Prof. Celestino Martins Padovan — DRE/PP — 4.802/86 — 4.803/86;

VI — CEI — Divisão Regional de Ensino de Marília;

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Palmatal — GG — 1.454/86;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Adalgisa Cavezzale de Campos — informação GTME 170/86;

1.1 — EEPG Prof. Adalgisa Cavezzale de Campos — DE Ourinhos — DRE/M — 5.573/86.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-205, de 18-7-86

Doação de sucata declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º, do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira;
a) Prefeitura Municipal de Registro — GG 1.508/85, informação — GTME — 157/86 — 156/86;
1 — EEPG Prof. Pascoal Grecco — DE Registro — DEE/VR — 661/86;
2 — EEPG Vereador Alay José Corrêa — DE Registro DEE/BR 651/86;
II — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;
a) Prefeitura Municipal de Ituverava — GG 1.268/1986 — informação GTME — 161/86;
1 — EEPG Fabiano Alves de Freitas — DE Ituverava — DRE/RP 2.051/86;
b) Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra — GG 1962/85 — informação GTME 142/86.

1 — EEPG Adolfo Alfeu Ferrero — DE São Joaquim da Barra — DRE/RP — 1.683/86;

III — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;
a) Prefeitura Municipal de Altair — GG 1.453/86 — informação GTME — 153/86;

1 — EEPG Ovídio de Souza Dias,
IV — Divisão Regional de Ensino de Aratuba;
a) Prefeitura Municipal de Pereira Barreto — GG — 2.750/83 — informação GTME 155/86;

1 — EEPG Prof.ª Maria Elza de Aguiar Domingues — DE Pereira Barreto — DRE/A — 3.463/85;

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-206, de 18-7-86

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais integrantes do Quadro da Secretaria da Educação, que participaram do I Encontro de Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo, promovido pela Fundação "Prefeito Fátia Lima", em conjunto com o Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional, realizado nos dias 2 e 3 de junho de 1986, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 207, de 18-7-86

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores e Especialistas na área de Educação Pré-Escolar da Rede Oficial de Ensino, que participaram do I Encontro Estadual de Educação Pré-Escolar de Marília, realizado no período de 8 a 11 de julho de 1986, em Marília, SP.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-208, de 18-7-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do I Projeto de Ações Integradas para Atenção a Adolescentes, promovido pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, a realizar-se no dia 25 de julho de 1986, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-209, de 18-7-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem estritamente aos objetivos do conclave, para participarem do XVI Congresso Nacional de Milho e Sorgo, a ser realizado no período de 4 a 8 de agosto de 1986, em Belo Horizonte-MG.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-210, de 18-7-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, jurisdicionados à Divisão Regional de Ensino de Bauru, para participarem da "II Semana da Educação", a realizar-se no período de 18 a 22 de agosto de 1986, promovida pela referida Divisão Regional, em Bauru, São Paulo

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-211, de 18-7-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente aos objetivos dos conclaves, para participarem do XIX Congresso Nacional de Informática e da VI Feira Internacional de Informática, a serem realizados no período de 18 a 24 de agosto de 1986, no Rio de Janeiro - RJ.